

PORTARIA Nº 34/2017- PREVSOL, de 01 de agosto de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE – CE e a PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE, no uso de suas respectivas atribuições legais, com base na Lei nº 1.076/2011, em especial nos arts. 1º, 2º, 25 e 41, **RESOLVEM:**

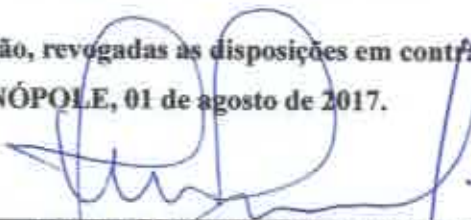
Art. 1º. **CONCEDER** nos termos do art. 40, parágrafo 1º, inciso III, “b” e §§3º e 17, da Constituição Federal de 1988, introduzidos pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c art. 41, I, II e III ; art. 6º e art. 66 da Lei nº 1076/2011, que institui o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e cria a respectiva autarquia do Município de Solonópole, bem como pelo art.1º da Lei 10.887/04 e art. 69, § único e art. 47 da Lei 389/1991, que institui o Regime Jurídico único para os Servidores da Administração Direta, das autarquias e Fundações Públicas do Município de Solonópole, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS** à servidora **MARIA ZENEIDE DA SILVA DE LIMA**, ocupante do Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1304976, inscrita no Registro Geral sob o nº 2007072800-8, Cadastrado como Pessoa Física sob o nº 838.917.903-25, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho do Município de Solonópole - CE.

Art. 2º. Os proventos de aposentadoria da Servidora terão o seguinte valor:

Vencimento Base	R\$ 937,00
Adicional por Tempo de Serviço (13%)	R\$ 121,81
Total da Remuneração	R\$ 1.058,81
Valor da média	R\$ 972,50
Valor proporcional (5009/10950)	R\$ 444,86
Contribuição Constitucional (art. 201, § 2º da CF/88)	R\$ 492,14
Valor do benefício	R\$ 937,00

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE, 01 de agosto de 2017.

  
ALYNE PINHEIRO LANDIM  
Presidente do PREVSOL

  
JOSÉ WEBSTON NOGUEIRA PINHEIRO  
Prefeito Municipal